



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 24/08/2011

FAX N.º 190/2011-2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 23 de agosto do corrente, decidiu:

- “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil) reais, o Botafogo FR, por infração do Art. 213 inciso I do CBJD.”-**Proc. 048/11-2ª CD.**
- “Por unanimidade de votos, absolver a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto a imputação do Art. 191 inciso III do CBJD e por maioria de votos, absolver o CR Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 211 caput do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jonas Lopes Carvalho Neto, que multava em R\$1.000,00.”-**Proc. 049/11-2ª CD.**
- “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Maicosuel Reginaldo de Matos, atleta do Botafogo FR, por infração do Art. 258 caput do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jonas Lopes Carvalho Neto e Paulo Valde ,Perry, que aplicavam pena de advertência.”-**Proc. 050/11-2ª CD**

Favor dar ciência aos seus filiados.


Antonio de Almeida Lú

Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br